



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

LEI N° 146 DE 01 DE JULHO DE 1997.

Altera dispositivo contido na Lei 123/96, de 27 de Agosto de 1996 e contém outras providências. ”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei 0123/96, de 27 de agosto de 1996 passará a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo 1° - As Escólas Municipais abaixo passam a ter as seguintes denominações:

	Denominação Antiga	Denominação Atual
01	E. M. Córrego dos Adões	E. M. Joaquim Martins de Oliveira
02	E. M. Córrego dos Quirinos	E. M. Miguel Alves Teixeira
03	E. M. Córrego das Flores	E. M. Cipriano Gomes
04	E. M. de Santana	E. M. Bertolino Raposo Garcia
05	E. M. de Pontões	E. M. Osvaldo Cruz Reis
06	E. M. Água Limpa	E. M. Antônio Barbosa dos Santos
07	E. M. São Sebastião do Vista Alegre	E. M. José Gabriel Ramos
08	E. M. Alto do Paraíso	E. M. Floripes Pereira de Moura

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São João do Manhuaçu, (MG), 01 de Julho de 1997.


João Batista Gomes

Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”